

LEI Nº 900, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

aprovado em 25/03/2021
Câmara Municipal de
Olho d'Água das Flores

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro (bolsa) aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos devidamente matriculados na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a conceder auxílio financeiro (bolsa) aos estudantes matriculados no segmento da Educação de Jovens e Adultos – EJA, residentes no Município de Olho d'Água das Flores.

Art. 2º. O auxílio financeiro será concedido pelo Município sob a forma de bolsa, aos alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos, na rede municipal de ensino de Olho d'Água das Flores.

§1º. Cada estudante terá direito a receber a bolsa de que trata a presente Lei enquanto provar matrícula e frequência no curso de no mínimo 75 % (Setenta e cinco por cento).

§2º. A verificação dos requisitos acima identificados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a qual mensalmente elaborará relatório circunstanciado.

Art. 3º. O quantitativo de bolsas mensais será determinado conforme disponibilidade orçamentária, com valores individualizados de R\$ 70,00 (Setenta reais).

§ 1º. Os respectivos valores serão disponibilizados através de cartão próprio, os quais serão emitidos e entregues individualmente e pessoalmente a cada aluno beneficiado, tudo a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, o Poder Executivo Municipal se valerá de créditos orçamentários vigentes.

Art.5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 22 de março de 2021.


JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito